



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI nº 241 de 04 de Dezembro de 1989 Reajusta vencimentos dos servidores da Unidade Mista de Imaculada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA

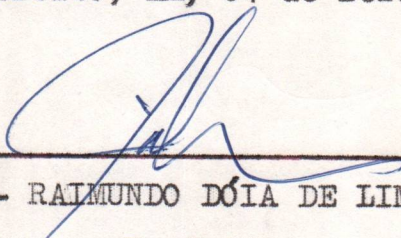
Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores da Unidade Mista de Imaculada, na tabela abaixo:

I - Atendentes	:.....NCZ\$	300,00
II- Auxiliar de ServiçosNCZ\$	300,00
III-VigiasNCZ\$	300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro / de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 04 de Dezembro de 1989


- RAIMUNDO DÓIA DE LIMA -

Prefeito